



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024**  
**Processo Licitatório nº 39/2024**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, n.º 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à **aquisição de material odontológico para atender a demanda do Consultório de Odontologia da Unidade Básica de Saúde de Conselheiro Mairinck**, segundo as especificações constantes no ANEXO I deste edital, conforme cronograma abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas do dia 04 de Junho de 2024 às 13:00 horas do dia 18 de Junho de 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 13:00 às 13:30 horas do dia 18 de Junho de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:30 horas do dia 18 de Junho de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>



## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **aquisição de material Odontológico para atender a demanda do Consultório de Odontologia da Unidade Básica de Saúde de Conselheiro Mairinck.**

**2.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

**2.3.** O detalhamento do objeto descrito no item 2.1 encontra-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.4.** A licitação será dividida em itens, conforme consta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2.** Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sitio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), num prazo de até 24h antes da abertura do processo licitatório.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, Decreto Municipal nº 012/2023.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

### **3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.8.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal de Licitações, n.º 14.133, de 2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

---



estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado acarretará em desclassificação do licitante.

**4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação.

**4.5. Juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada que consta no ANEXO III do presente edital.**

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.7.** Os documentos de habilitação, detalhados no item 9 do Edital, serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.9.** Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.10.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**4.11.** Não será estabelecida ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de envio de lances.

**4.12.** Os documentos que compõem a proposta dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.13.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser inseridos assim que solicitado pelo Pregoeiro via chat, devendo ser enviados através da aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico; e sob pena de desclassificação, também deverá enviar o arquivo em PDF nos moldes do ANEXO II do presente edital, devendo conter os seguintes dados:

**5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

**5.1.2.** Marca de cada item ofertado.

**5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado.

**5.1.4.** Descrição detalhada das especificações dos objetos ofertados em conformidade com o Termo de Referência, devendo indicar no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

---



**5.6.** Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.7.** A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**6.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

---





- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
-



**6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao licitante melhor classificado no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**7.1.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**7.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.3.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 9.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.4.** Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

**7.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:





- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.6.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**8.1.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.1.3.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

**8.1.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.



**8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.6.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.6.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---



**9.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**9.2.** Iniciada a fase de habilitação, o Pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma abrirá prazo máximo de **2 (duas) horas**, para que o licitante melhor classificado apresente os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:**

**9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.9.1.** Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

**9.9.2.** Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular.

**9.9.3.** Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

---



**9.9.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso.

**9.10.2.** Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**9.10.3.** Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**9.10.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

**9.10.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**9.10.6.** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

**9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.11.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**9.11.2.** Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com abertura e fechamento dos livros e registros referente ao balanço patrimonial (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante).

**9.11.3.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**9.11.4.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 § 2º do Código Civil.



**9.11.5.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) e Endividamento Geral igual ou inferior a 0,40 (zero vírgula quarenta).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## **9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.12.1.** Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

**9.13.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.15.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.15.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.16.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.17.** Ao proceder com a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos



documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), o licitante que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de **10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**10.3.** Uma vez aceita a INTENÇÃO DE RECURSO será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.4.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e no caso de não reconsiderar sua decisão, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta na ocorrência das seguintes situações:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente





ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

**13.1.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

---



**13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**13.1.5.** Fraudar a licitação;

**13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

---



**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.7.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**14.2.** As medidas referidas no item "14.1" deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.

**14.3.** Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

---



**14.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

**14.6.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**14.7.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

**15.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.7.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**15.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**15.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.13.** A Autoridade Superior do Município de Conselheiro Mairinck poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**15.13.1.** A anulação do pregão induz à da ata.

**15.13.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**15.14.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**15.14.1.** Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

**15.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e endereço eletrônico [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br).

**15.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.17.1.** ANEXO I - Termo de Referência

---



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

**15.17.2. ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial**

**15.17.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada**  
Conselheiro Mairinck, 27 de Maio de 2024.

---

Tuany Sueli da Costa Maximino  
Agente de Contratação

---

Priscila Claudina Camargo  
Agente de Contratação

---

Marcínio Messias  
Agente de Contratação

---

Adalto Aparecido Lopes  
Equipe de Apoio Luiz

---

Sidnei Domingos Ferreira  
Equipe de Apoio

---

Anderson Ferreira Siqueira  
Equipe de Apoio

---

Elsie de Souza Santos  
Equipe de Apoio

---





## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**Objetivo:** A aquisição de material Odontológico justifica-se pelo fato de serem necessários para atender a demanda do Consultório de Odontologia da Unidade Básica de Saúde, que são utilizados pelos profissionais técnicos diariamente para atendimento aos usuários do SUS.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A aquisição do objeto do presente termo de referência, visa atender as demandas de material odontológico para suprir as necessidades dos Departamentos Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck - Paraná, para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde prestada no consultório de odontologia do município, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de Saúde, cuja a falta pode significar interrupções no tratamento e até falta de atendimento de emergência, que pode causar transtornos em alguns casos, devendo sua disponibilização estar garantida por meio de Processos Licitatórios.

##### **1.1 Quantitativos**

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades do departamento por um período 12 (doze) meses, e foram obtidos a partir de estudos realizados, tendo em vista as aquisições e consumo de materiais usados em períodos semelhantes. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	-Estojo resistente composto de estrutura rígida de liga de polipropileno e aditivados com tampa, medidas mínimas 20 cm de altura, 6 cm de largura, e 3,5 cm de diâmetro; -Escova dental infantil de cerdas macias e cabeça pequena; -Creme dental com flúor (concentração aproximada 1100 ppm de flúor) com aroma de morango ou tutti frut. e embalagem plástica de 50 gramas; -Fio dental com cera, aroma e resistente ao desfiamento e rompimento. Embalagem com rolo de 25 metros.	350	KIT	36,84	12.894,00
				<b>TOTAL</b>	<b>12.894,00</b>
<b>Lote: 2</b>					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Adesivo em frasco único, tampa flip-top, fotopolimerizável, composição bis-gma, hema, diuretanodimetacrilato, copolímero de ácido polialcenoico, canforoquinona, água, etanol, e glicerol 1.3 metacrilato, 10% em peso de nano partículas de sílica (5 nanômetros) frasco com 6 gramas, deverá conter prazo de validade mínima de 18 meses da entrega ,número de lote e registro no ministério da saúde	15	FR	181,20	2.718,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.718,00</b>
<b>Lote: 3</b>					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Agulha gengival 30g curta - Tribiselada e siliconizada, esterilizada esterilizada a óxido de etileno (eto), garantida por 5 anos da data de fabricação atóxica, epirogênica com tamanho não inferior a 1 polegada ou 2.54 cm caixa contendo 100 unidades.	50	CX	63,74	3.187,00
				<b>TOTAL</b>	<b>3.187,00</b>
<b>Lote: 4</b>					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Algodão em rolete isento de amido e cloro,100% algodão, não estéril c/100 unidades cada pacote, 25g.	300	PCTE	9,48	2.844,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.844,00</b>
<b>Lote: 5</b>					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Anestésico injetável- cloridato de prilocaina 3% com felipressina, para uso exclusivo via injeção por infiltração ou por bloqueio de nervo características: isento de metilparabeno, embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes, de 1,8 ml minimizando a contaminação externa,	40	CX	268,62	10.744,80



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

	aconicionados em tubetes de cristal,deverá conter prazo de validade mínima de 18 meses da entrega ,número de lote e registro no ministério da saúde				
TOTAL					10.744,80
Lote: 6					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Anestésico local injetável sem vaso constritor contendo 1,8 ml de clor Anestésico local injetável sem vaso constritor contendo 1,8 ml de cloridrato de mepivacaina a 3% (30 mg/ml). deverá conter prazo de validade mínima de 18 meses da entrega ,número de lote e registro no ministério da saúde	2	CX	224,33	448,66
TOTAL					448,66
Lote: 7					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Anestésico tópico - Frasco com 12 gramas. 200 mg/g de benzocaina, Anestésico tópico - Frasco com 12 gramas. 200 mg/g de benzocaina, aromatizado, pomada com 20% de benzocaína (tuti-fruitt).	30	FR	20,32	609,60
TOTAL					609,60
Lote: 8					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Avental cirúrgico descartável manga longa punho com elástico tamanho único, indicado para procedimentos médicos- odontológicos cirúrgicos. Com tiras para amarrar no dorso e na cintura. Confeccionados em polipropileno (tecido não tecido) em gramatura 40.	40	PCTE	102,52	4.100,80
TOTAL					4.100,80
Lote: 9					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Babador descartável, confeccionado com Filme Plástico que impede vazamentos, protegendo o paciente. Não Estéril, Resistente e Impermeável. Composição: Fibras Virgens De Celulose Sem Contaminantes. Filme De Polietileno Atóxico. Medidas Da Embalagem: 33,5x5x47 Cm Pacote Com 100 Unidades.	200	PCTE	34,11	6.822,00
TOTAL					6.822,00
Lote: 10					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Bandeja odontológica autolavável de plástico, tamanho médio. 22x 12x 14mm.	10	UNID	28,43	284,30
TOTAL					284,30



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

Lote: 11					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Bicarbonato de sódio 500mg	5	FR	52,83	264,15
TOTAL					264,15
Lote: 12					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Broca Cirúrgica Zekrya - Carbide cônica longa de ponta segura (28 mm)	5	UNID	32,77	163,85
TOTAL					163,85
Lote: 13					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Broca de baixa rotação esférica nº 1 de 22.5mm - Fabricada em aço carbono autoclavável.	30	UNID	11,90	357,00
TOTAL					357,00
Lote: 14					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Broca de baixa rotação esférica nº 2 de 28mm - fabricada em aço carbono autoclavável.	50	UNID	11,90	595,00
TOTAL					595,00
Lote: 15					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Broca de baixa rotação esférica nº 3 de 28mm - fabricada em aço carbono autoclavável.	50	UNID	11,90	595,00
TOTAL					595,00
Lote: 16					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Broca de baixa rotação esférica nº 4 de 28mm fabricada em aço carbono autoclavável.	50	UNID	11,90	595,00
TOTAL					595,00
Lote: 17					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Broca de baixa rotação esférica nº 5 de 28mm fabricada em aço carbono autoclavável.	50	UNID	11,90	595,00
TOTAL					595,00
Lote: 18					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Broca de baixa rotação esférica nº 6 de 28mm fabricada em aço carbono autoclavável.	50	UNID	11,90	595,00



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

					TOTAL	595,00
Lote: 19						
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total	
1	Broca de baixa rotação esférica nº 7 de 28mm fabricada em aço carbono autoclavável.	30	UNID	11,90	357,00	
					TOTAL	357,00
Lote: 20						
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total	
1	Broca de endoZ formato tronco cônica com ponta inativa com a parte ativa , fabricada em carboneto de tungstênio, e a parte inativa fabricada em aço inoxidável com 13% de cromo, autoclavável.	20	UNID	30,74	614,80	
					TOTAL	614,80
Lote: 21						
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total	
1	Cabo para espelho adulto, produzido em ácido inoxidável. Tamanho 13 cm	25	UNID	16,13	403,25	
					TOTAL	403,25
Lote: 22						
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total	
1	Capsulas de amalgama. Ligas de prata para preparação de amalgama dental composta de mercúrio e limalia de prata - capsulas individuais contendo duas doses em cada.	6	CX	317,75	1.906,50	
					TOTAL	1.906,50
Lote: 23						
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total	
1	CARPULES Aço inox; Projetada para qualquer tubete - padronizado de anestésico.	10	UNID	84,28	842,80	
					TOTAL	842,80
Lote: 24						
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total	
1	Composto de Hidróxido de Cálcio fotopolimerizável e radiopaco, indicado para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. Além de opacificador para metais e dentina reacional. Embalagem com 2g.	40	UNID	49,78	1.991,20	
					TOTAL	1.991,20
Lote: 25						
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$	Valor R\$	



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br)

				Máximo Unit.	Máximo Total
1	Composto de hidróxido de cálcio radiopaca e auto endurecível, bi compatível, bacteriostático não contém eugenol, de fácil mistura contém: 1 pasta base 13g e 1 pasta catalisadora 11 g , 1 bloco de mistura - hidro c.	20	UNID	63,36	1.267,20
TOTAL					1.267,20
Lote: 26					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Compressa de Gaze 13 fios não esterilizada.	200	PCTE	57,40	11.480,00
TOTAL					11.480,00
Lote: 27					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Condicionador ácido-Gel com viscosidade moderada, que permita boa fluidez sem escoamento, intervalo de trabalho entre 15 e 60 segundos, contendo ácido fosfórico a 37% c/ clorexidina seringa 2.5 ml. Cada pacote c/3und.	60	UNID	8,14	488,40
TOTAL					488,40
Lote: 28					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Cunha de madeira - Travamento cervical das matrizes de uso odontológico colorida c/ 100 unid	10	CX	23,22	232,20
TOTAL					232,20
Lote: 29					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Curativo de demora (Formocresol) - Frasco com 10 ml, com 19% formaldeído 35% O-cresol glicerina bidestilada e etanol.	15	FR	21,18	317,70
TOTAL					317,70
Lote: 30					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	ESCAVADOR DE DENTINA - QUINELATO Nº 17 Utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do dentista.	20	UNID	33,84	676,80
TOTAL					676,80
Lote: 31					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Escova de Robson contra ângulo cônica - Para profilaxia odontológica.	300	UNID	2,50	750,00





M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br)

					TOTAL	750,00
Lote: 32						
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total	
1	Espátula nº 24, autoclavável.	10	UNID	25,34	253,40	
					TOTAL	253,40
Lote: 33						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Espátula para inserção de resina composta tipo Thompson, cabo emborrachado, antiaderente, sendo uma ponta espátula e a outra com condensador, pontas em titânio, que permite a fácil remoção da resina.	20,00	UNID	120,27	2.405,40	
					TOTAL	2.405,40
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total	
1	Espelho bucal plano nº5 Duflex. Aço inoxidável, autoclavável.	30	UNID	12,28	368,40	
					TOTAL	368,40
Lote: 35						
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total	
1	Esponja hemostática de colágeno, hidrolisado (gelatina), liofilizada. Caixa com 10 unidades, com tamanho de 1x1x1cm, absorvível, embaladas individualmente em blister.	80	CX	81,98	6.558,40	
					TOTAL	6.558,40
Lote: 36						
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total	
1	Fio dental para remoção de placa bacteriana Interproximal confeccionado em nylon resistente com aromatizante, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfia-lo, embalada em estojo individual de polipropileno, com 500 metros.	10	UNID	42,44	424,40	
					TOTAL	424,40
Lote: 37						
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total	
1	Flúor gel acidulado (tutti-frut.) acidulado com até 1,5% de íon flúor, ph em torno de 3,5 com 200 ml e aromatizado, tempo de aplicação de 1 minuto.	10	FR	8,68	86,80	
					TOTAL	86,80
Lote: 38						
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$	Valor R\$	



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

				Máximo Unit.	Máximo Total
1	Fôrceps adulto número 17 produzido em aço inoxidável, autoclavável (Destinado para extração dentária)	4	UNID	143,02	572,08
<b>TOTAL</b>					<b>572,08</b>
<b>Lote: 39</b>					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Hidróxido de cálcio p.a - Frasco com 10 gramas, contendo pó de hidróxido de cálcio pró - análise, solúvel em água ou glicerina.	8	FR	9,20	73,60
<b>TOTAL</b>					<b>73,60</b>
<b>Lote: 40</b>					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Ionômero de vidro fotopolimerizável composto por cristais de fluoaluminossilicato e radiopaco, o liquido de solução aquosa de ácido polialquenoico modificado sensível a luz. Com liberação de flúor e bi compatível. Possuir dois mecanismos de auto polimerização. O primer deverá contém HEMA (2- hidroxietilmetacrilato). O ionômero deverá conter resinas BIS_GMA e TEGDMA, deverá conter prazo de validade mínima de 18 meses da entrega ,número de lote e registro no ministério da saúde.	50	KIT	291,82	14.591,00
<b>TOTAL</b>					<b>14.591,00</b>
<b>Lote: 41</b>					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Ionômero de vidro restaurador, contendo 1 frasco de cimento em pó c/10gr e 1 frasco de liquido c/8g, sua composição básica após mistura vidro de alumino fluo silicato, ácido poli carboxílico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio e água.	50	KIT	146,33	7.316,50
<b>TOTAL</b>					<b>7.316,50</b>
<b>Lote: 42</b>					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Kit saúde bucal adulto contendo: -Estojo resistente composto de estrutura rígida de liga de polipropileno e aditivados com tampa, medidas mínimas 20 cm de altura, 6 cm de largura, e 3,5 cm de diâmetro. -Escova dental adulta de cerdas macias e cabeça pequena; -Creme dental com flúor (concentração aproximada 1500 ppm de flúor) com aroma e embalagem plástica de 50 gramas; -Fio dental com cera, aroma e resistente ao desfiamento e rompimento. embalagem com rolo de 25 metros.	50	KIT	37,02	1.851,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.851,00</b>



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

Lote: 43					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Lixa de polimento 3M para resina fotopolimerizável	10	CX	177,43	1.774,30
				TOTAL	1.774,30
Lote: 44					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação - Óleo mineral, atóxico, baixa viscosidade, alto grau de pureza, contendo antioxidante spray 200 ml.	30	FR	47,20	1.416,00
				TOTAL	1.416,00
Lote: 45					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Luva de procedimento P de Latex com pó.	200	CX	53,67	10.734,00
				TOTAL	10.734,00
Lote: 46					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Material Restaurador Intermediário à base de oxido de zinco e eugenol indicado para restaurações provisórias de longa espera e forramento de cavidades, propiciando um atendimento rápido e de emergência no controle de caries dentarias. Composição em pó: oxido de zinco, polimetacrilato de metila 38g e liquido: eugenol 99,5%, ácido acético 0,5% 15ml.	40	KIT	184,93	7.397,20
				TOTAL	7.397,20
Lote: 47					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Matriz em aço inoxidável maleável, em bobina, na largura de 5mm pela espessura de 0,05mm.	40	UNID	3,28	131,20
				TOTAL	131,20
Lote: 48					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Microblush médio, com haste dobrável, descartáveis confeccionados com minúsculas fibras não absorventes, impedindo o gotejamento até o momento de aplicação. Embalagem contendo 100 unidades.	40	UNID	14,58	583,20
				TOTAL	583,20
Lote: 49					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Óculos de proteção - Armação de aro regulável, lente incolor, o contra impactos de partículas volantes,	6	UNID	10,90	65,40



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

	multidirecionais e raios ultravioleta, lente curva e proteção lateral, lente de policarbonato.				
TOTAL					65,40
Lote: 50					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Papel para articulação (carbono) - Vermelho e azul, dupla face, resistente a tração e a umidade, recoberto por fina camada de parafina, envelope com 12 unidades.	50	ENV	12,37	618,50
TOTAL					618,50
Lote: 51					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Pasta para profilaxia dental - Aromatizada, com flúor, pedra pomes, carbonato de cálcio, granulação fina, sem óleo (baixa abrasividade) 90 grs.	15	UNID	10,77	161,55
TOTAL					161,55
Lote: 52					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Pinça clínica para algodão (material ácido inox) ponta delicada e precisa comprimento de 15 cm empregada para apreensão de objetos, tais como gaze, algodão autoclavável.	20	UNID	25,03	500,60
TOTAL					500,60
Lote: 53					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Pote de dappen de vidro - Em vidro, autoclavável.	5	UNID	5,13	25,65
TOTAL					25,65
Lote: 54					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Prendedor de guardanapo - Aço inoxidável, autoclavável.	2	UNID	15,83	31,66
TOTAL					31,66
Lote: 55					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Resina Flow A3 para restaurações menos invasivos pequenas classes I, II, ou V, selante de fossulas e fissuras, reparo em restaurações de resina e porcelana, 100% nano particulada, matriz orgânica Bis - GMA, Bis - EMA e matriz inorgânica sendo nano partículas de Zircônia/ Sílica e nano aglomerados com 65% em peso e 55% em volume. Nano partículas de 5 a 75 nanômetros e nano aglomerados de 0,61 1,4 micrômetros, Seringa com 2g.	15	UNID	188,08	2.821,20



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br)

					TOTAL	2.821,20
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total	
Lote: 56						
1	Resina Fotopolimerizável (Z100) A2 micro híbrida com partículas com 0,6 micrometros tempo de polimerização 40 segundos, efeito camaleão, material com elevada dureza maior resistência ao desgaste, carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica, Seringa com 4g.	20	UNID	76,77	1.535,40	
					TOTAL	1.535,40
Lote: 57						
1	Resina Fotopolimerizável (Z100) A3 micro híbrida com partículas com 0,6 micrometros tempo de polimerização, 40 segundos, efeito camaleão, material com elevada dureza maior resistência ao desgaste, carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica, Seringa com 4g.	20	TB	77,07	1.541,40	
					TOTAL	1.541,40
Lote: 58						
1	Resina Fotopolimerizável (Z100) A3.5 micro híbrida com partículas com 0,6 micrometros tempo de polimerização, 40 segundos, efeito camaleão, material com elevada dureza maior resistência ao desgaste, carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica, Seringa com 4g.	30	UNID	77,07	2.312,10	
					TOTAL	2.312,10
Lote: 59						
1	SCHUSTER FOTOPOLIMERIZADOREMITTER H - SCHUSTER Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio; Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2); Bateria removível. Mais de 400 aplicações de 15 segundos com carga cheia; Possui giro de 220°, facilitando a posição de uso; Display digital; Timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação; Comandos de programação na própria caneta;		1 UNID	2.684,16	2.684,16	
					TOTAL	2.684,16
Lote: 60						
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total	



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

1	Selante para fósulas e fissuras fotopolimerizável por luz visível, seringa com 2 g prazo de validade mínima de 1 ano da data de entrega.	10	UNID	54,15	541,50
TOTAL					541,50
Lote: 61 - Lote 061					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Sindesmótomo cabo oitavado ,produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade, indicado para afastamento gengival .	10,00	UNID	42,22	422,20
TOTAL					422,20
Lote: 62					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Solução anestésica injetável-cloridato de mepivacaina 2% com epinefrina 1:100.000 para uso exclusivo via injeção por infiltração ou por bloqueio de nervo. Embalagem:50 tubetes de cristais com 1,8 ml cada a embalagem deverá conter prazo de validade mínima de 18 meses da entrega ,número de lote e registro no ministério da saúde.	60	CX	258,02	15.481,20
TOTAL					15.481,20
Lote: 63					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Solução Fixadora de radiografias dentais - frasco c/ 475 ml.	5	FR	27,03	135,15
TOTAL					135,15
Lote: 64					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Solução hemostática a base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário com grande ação adstringente e sem epinefrina em sua composição frasco com 10 ml.	10	FR	27,80	278,00
TOTAL					278,00
Lote: 65					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Solução Reveladora de radiografia- frasco c/475ml-processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais.	5	PCTE	27,03	135,15
TOTAL					135,15
Lote: 66					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total
1	Sonda exploradora n.5,cabo alumínio, autoclavável	10	UNID	18,59	185,90





M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

					TOTAL	185,90
Lote: 67						
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total	
1	Sugador descartável - Ponteira, macio, vazada com arame em aço especial para fixação na posição desejada, pacote c/ 40 un confeccionado com pvc virgem e atóxico, 13 cm.	500	PCTE	13,85	6.925,00	
					TOTAL	6.925,00
Lote: 68						
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total	
1	Tesoura ponta fina, fina e reta 14cm	15	UNID	60,42	906,30	
					TOTAL	906,30
Lote: 69						
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total	
1	Tira de lixa de aço 4 mm - Tiras abrasivas eletrolíticas de aço inoxidáveis embalagem com 12 unidades de 4 mm.	15	PCTE	13,59	203,85	
					TOTAL	203,85
Lote: 70						
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total	
1	Tiras de poliéster envelope com 50 und.	10	PCTE	3,55	35,50	
					TOTAL	35,50
Lote: 71						
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Máximo Unit.	Valor R\$ Máximo Total	
1	Verniz com flúor Fluorniz - contém 5% de fluoreto de sódio em uma base base adesiva de resinas naturais. Caixa contendo: - 1 frasco com 10ml de Flúor - 1 frasco com 10 ml de solvente	20	FR	46,51	930,20	
					TOTAL	930,20

## 1.2 Prazo do Contrato

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em função dos itens em questão serem extremamente importante para o dia a dia do e do melhor aproveitamento nas atividades no setor, a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Odontológico, permite atender a demanda dos



trabalhos no município, proporcionando assistência, melhor atendimento à saúde junto aos cidadãos, e assim, dando continuidade das atividades realizadas por esta Secretaria de saúde. Considerando a estrutura já existente no município, será utilizada a solução de abastecimento e fornecimento necessário pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação se dará por meio da modalidade de **Pregão Eletrônico**, levando em consideração o critério de julgamento da pretendida contratação, valor “Menor Preço por Item”.

O prazo do referido contrato se dará por um período de 12 (doze) meses. A empresa vencedora do certame terá um prazo de 15 (Quinze) dias para a entrega dos itens solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

#### **3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
-



II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **3.3 - DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

3.3.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

---



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2011, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
-



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

#### **5. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO**

Através da cotação realizada dos lugares competentes. Para tanto as cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.

#### **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O custo total estimado da contratação é de R\$ **164.755,46** (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos).

---



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

## 7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após ser atestado que os produtos foram entregues nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.

**Local de Entrega:** Hospital e Maternidade Anita Canet - Rua Sete de Setembro nº 546, Centro.

**Prazo de Entrega:** 15 dias conforme pedido da contratante.

## 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

840 – fonte: 000, 850 – fonte: 303 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004-2062 – MANUTENÇÃO E GESTÃO PROGRAMAS DO SUS

1240 – fonte: 494 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Conselheiro Mairinck/Pr, 20 de Maio de 2024.

---

**Flávio Silva**  
**Diretor do Departamento Municipal de Saúde**

---



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR (em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024  
PROCESSO N.º 39/2024

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para **aquisição de material odontológico para atender a demanda do Consultório de Odontologia da Unidade Básica de Saúde de Conselheiro Mairinck**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
<b>Total</b>							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) .

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/ 2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., cadastrada pelo CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).**

**1)** Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 29/2024 do Município de Conselheiro Mairinck - PR.

**2)** Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**3)** Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 29/2024 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

**4)** Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**5)** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**6)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail:  
Telefone: ( )



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

**16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

---



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.995.227-3, inscrito no CPF nº 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº s/n, centro, Município de Conselheiro Mairinck - PR, CEP: 86.480-000, aqui denominado **CONTRATANTE**

E, de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , e com a Inscrição Estadual nº , devidamente instalada e em pleno funcionamento à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do , neste ato, representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado à ----, ----, na cidade de -----, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 39/2024, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

## 1. Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de material odontológico para atender a demanda do Consultório de Odontologia da Unidade Básica de Saúde de Conselheiro Mairinck**, de acordo com as especificações contidas neste instrumento, no Termo de Referência, e conforme consignado na proposta da Contratada.

### 1.2. Das especificações:

Lote	Item	Descrição dos Materiais	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total



<b>VALOR R\$ TOTAL</b>	
------------------------	--

## 2. Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor definitivo do presente contrato é de **R\$ .....(.....) valores brutos.**

## 3. Cláusula Terceira - DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Os itens adquiridos deverão ser entregues no **Hospital e Maternidade Anita Canet – Rua Sete de Setembro, nº 546, Centro, Conselheiro Mairinck/PR.** A data e horário da entrega deverão ser previamente agendados junto ao setor de fiscalização deste Contrato.

3.2. A CONTRATADA compromete-se em realizar a entrega das mercadorias adquiridas, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após solicitação.

3.3. O setor de fiscalização poderá realizar a recusa do objeto fornecido, quando este estiver em desacordo com o Edital Licitatório, o Termo de Referência, este Contrato e/ou a proposta da CONTRATADA.

3.5. Em caso de recusa do objeto, realizada pela fiscalização, compete a CONTRATADA realizar sua adequação ou substituição no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contado da notificação da não aceitação, sem o prejuízo de imputação de eventuais penalidades pela prestação irregular do objeto.

3.6. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido.

## 4. Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta.

4.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

4.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**4.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**4.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).

**4.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**4.8.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**4.9.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## **5. Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

**5.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**5.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

**5.2.1.** A fiscalização ficará a cargo do Diretor de Departamento Municipal de Saúde, Sr. **Flávio Silva**.

## **6. Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**04 – Secretaria de Saúde**

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

840 – fonte: 000,850 – fonte: 303 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

#### **04 – Secretaria de Saúde**

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004-2062 – MANUTENÇÃO E GESTÃO PROGRAMAS DO SUS

1240 – fonte: 494 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

## **7. Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Autorização de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

**7.2.** No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

**7.2.1.** No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**7.3.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**7.4.** A Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck atestará através do responsável pelo Departamento solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## **8. Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta corresponderá até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**8.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos.





M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

**8.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

## **9. Cláusula Nona - DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

## **10. Cláusula Décima – DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **11. Cláusula Décima Primeira - DO FORO**

**11.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais.

Conselheiro Mairinck - Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

<b>CONTRATANTE:</b> Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.  _____ Alex Sandro Pereira Costa Domingues <b>Prefeito Municipal</b>  _____ Flávio Silva <b>Diretor do Dpto. Municipal de Saúde</b>	<b>CONTRATADA:</b>  _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
---	---



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_

Nome

CPF:

02 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

---